
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 7.306, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

Declara de Utilidade Pública a Casa do Caminho, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a Casa do Caminho nos termos da Lei Municipal n.º 1.804, de 9 de janeiro de 1970.

Parágrafo único. A ONG Casa do Caminho tem sede situada na Zeferino Costa n.º 129, Bairro Três Vendas, Pelotas-RS, foi fundada em 8 de agosto de 2006, é uma pessoa jurídica de prazo indeterminado. Tem como CNPJ 08.527.981/0001-31.

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação desta Lei, para a adequação às suas determinações.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento dos dispositivos constantes desta lei e a aplicação da sanção ficarão a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública, sendo estes cobrados pela população.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 5 de abril de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:05C9C8C7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 11/04/2024. Edição 3799
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>